



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 036 /2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para pagamento de combustível**".

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, com a finalidade de custear despesas com combustível para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural no importe de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.



OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 046/2016

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>527</u> Fls. <u>041</u> Livro <u>11</u> Marilândia - ES - Em: <u>19 / 08 / 20 16</u> <i>Paulo Cesar</i>

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para pagamento de combustível.

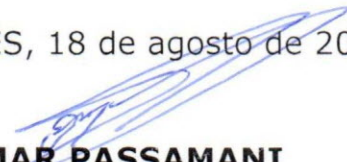
A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas com combustível para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco reais), conforme ações descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 18 de agosto de 2016.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I			
R\$ 1,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
019	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
019	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20	AGRICULTURA		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
2.040	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS		
3.3.90.30	Material de Consumo	3605 – Royalties Estadual	35.000,00